

RESOLUÇÃO Nº 46/2020

Estabelece normas gerais para o Processo Seletivo da Ufes em 2020 para ingresso nos Cursos de Graduação na modalidade de Ensino a Distância.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Digital nº 23068.040488/2020-81 – SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – SEAD;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS e do Ministério da Saúde de adoção de medidas de distanciamento e isolamento social como formas de diminuir a propagação da Covid-19;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde – OMS, em 11 de maio de 2020, da pandemia de Covid-19;

CONSIDERANDO o dever da Universidade de proteger o direito à vida da comunidade universitária;

CONSIDERANDO o Plano de Biossegurança da Ufes elaborado pelo Comitê Operativo de Emergência - COE/Ufes;

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 13/2020-CAAC/CGPC/DED/CAPES e o Ofício Circular nº 4/2020/CAAC/CGPC/DED/CAPES;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão – Cege/Cepe;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária do dia 9 de outubro de 2020,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Processo Seletivo da Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes para ingresso e início em 2021 nos Cursos de Graduação da Ufes ofertados na modalidade de Ensino a Distância – EAD, listados no Anexo I, denominado PS-EAD-Ufes 2020, será, em caráter excepcional e considerando a pandemia da Covid-19, regido de acordo com o estabelecido por esta Resolução.



- **Art. 2º.** O PS-EAD-Ufes 2020 será conduzido por Comissão designada pelo Reitor e responsável pela publicação dos editais necessários.
- **Art. 3º.** O PS-EAD-Ufes 2020 destinará parte das vagas dos Cursos de Licenciatura para professores vinculados a instituições públicas de ensino.
- § 1º. Para o curso de Bacharelado não haverá reserva de vagas destinadas a professores.
- § 2º. Às vagas de demanda social serão aplicadas a Lei Federal nº 12.711/2012 e a Lei Federal nº 13.409/2016, e também a legislação vigente na Ufes.
- § 3º. O candidato deverá comprovar a conclusão do Ensino Médio ou equivalente e, quando for o caso, também comprovar vínculo como professor de instituição pública de ensino.
- **Art. 4º.** O PS-EAD-Ufes 2020 será constituído da análise curricular do histórico do Ensino Médio ou curso equivalente, conforme definido na tabela do Anexo II.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

- **Art. 5º.** O processo de inscrição no PS-EAD-Ufes 2020 será aberto por extrato de edital publicado no Diário Oficial da União e na imprensa local e a íntegra será publicada nos endereços eletrônicos www.ps.ufes.br e www.sead.ufes.br.
- **Art. 6º.** As inscrições serão efetuadas somente pela Internet, conforme as instruções contidas no edital de inscrição.
- § 1º. A Ufes não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação e congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados, o envio e a impressão dos documentos.
- § 2º. Será de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e o correto preenchimento do formulário de inscrição e o envio digital da documentação.
- § 3º. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, somente a última será considerada.
- **Art. 7º.** Será cobrada uma taxa de inscrição, cujo boleto bancário para pagamento deverá ser obtido conforme as instruções contidas no edital de inscrição.



Parágrafo único. O candidato que desejar requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição deve seguir os procedimentos divulgados no edital de inscrição.

- **Art. 8º.** Deverá ser preenchido, no formulário de inscrição, o cadastro de pessoa física CPF e apenas um dos seguintes documentos de identificação, desde que válido:
 - Cédula de identidade, emitida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas e Polícias (Militar, Civil e Federal);
 - II. Cédula de identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira;
 - III. Cédula de registro de classe/categoria que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade;
 - IV. Carteira Nacional de Habilitação, com foto;
 - V. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - VI. Passaporte brasileiro.
- **Art. 9º.** No ato da inscrição, o candidato deverá fazer a escolha de apenas uma categoria, um polo e um curso, de acordo com o definido no edital de abertura das inscrições:
 - I. Categoria:
 - a. Professor da rede pública de ensino;
 - b. Público em geral;
 - c. Candidato a Reserva de vagas.
 - II. Polo de Apoio Presencial do Sistema Universidade Aberta do Brasil onde o curso será ofertado;
 - III. Curso previsto para o polo.
- § 1º. O candidato da categoria 1. Professor da rede pública de ensino deverá enviar a documentação digitalizada que comprove o seu vínculo como professor da rede pública de ensino no ato da **inscrição**.
- § 2º. O candidato da categoria 3. Reserva de vagas deverá escolher uma das opções de reserva na qual se enquadra. Neste caso a análise e a comprovação da documentação será no ato da matrícula, de acordo com o Edital de **matrícula**.
- **Art. 10.** No ato da inscrição, o candidato deverá preencher as notas ou os conceitos que constem do seu histórico escolar do ensino médio ou de curso equivalente, nas disciplinas estabelecidas no Anexo II desta Resolução, considerando a nota do último ano em que a disciplina foi cursada.
- § 1º. O candidato deverá enviar cópia digitalizada do histórico escolar de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, utilizado no preenchimento das notas, no formulário de inscrição.



- § 2º. Não serão aceitas declarações ou certificados de conclusão de ensino médio ou de curso equivalente em que não estejam descritas as notas e as disciplinas cursadas.
- § 3º. No caso de históricos escolares de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente que constarem conceito, e não notas, o candidato deverá utilizar a tabela de conversão do Anexo III, no preenchimento da pontuação correspondente a cada disciplina.
- § 4º. Para históricos escolares de conclusão de Ensino Médio ou curso equivalente, em que constarem notas de 0 a 100, 0 a 200 ou 0 a 1000 para as disciplinas, serão seguidos os critérios de conversão contidos no Anexo III.
- § 5º. Nos casos em que a certificação do ensino médio for obtida pelo Exame Nacional do Ensino Médio Enem, deve-se utilizar: para Língua Portuguesa nota de Linguagens Códigos e suas Tecnologias; para Matemática a nota de Matemática e suas Tecnologias; para História e Geografia a nota de Ciências Humanas e suas Tecnologias; e para Física, Química e Biologia a nota de Ciências da Natureza e suas Tecnologias.
- **Art. 11.** Ao se inscrever, o candidato aceitará de forma irrestrita as condições estabelecidas nesta Resolução e nos editais publicados pela UFES, durante o PS-EAD- UFES 2020.

Parágrafo único. O não preenchimento correto de dados, a inconsistência ou irregularidades nas informações fornecidas no formulário de inscrição, implicará no indeferimento da inscrição.

CAPÍTULO III DA CLASSIFICAÇÃO E DA ELIMINAÇÃO

- **Art. 12.** O PS-EAD-Ufes 2020 será executado em uma única etapa, composta da análise curricular do histórico de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente.
- **Art. 13.** A pontuação será calculada de acordo com os pesos atribuídos às disciplinas dos cursos, distribuídas no Anexo II.
- **Art. 14.** A pontuação total PT será igual à soma dos pontos obtidos nas disciplinas listadas conforme os pesos atribuídos no Anexo II.

Parágrafo único. No cômputo de PT, adotar-se-á uma subdivisão decimal múltipla de 0,01 (um centésimo) obtida por truncamento do seu cálculo.



Art. 15. O PS-EAD-Ufes 2020 classificará os candidatos em ordem decrescente do total de pontos, PT, respeitando-se o disposto no Art. 16 desta Resolução e o limite de vagas oferecidas por curso, para cada polo e para cada categoria, quando for o caso, definidas no Edital de Abertura de Inscrições.

Parágrafo único. Havendo empate no total de pontos do candidato, PT, o desempate será efetuado com base no critério de maior pontuação obtida nas disciplinas, de acordo com a precedência estabelecida no Anexo IV desta Resolução.

Art. 16. Será eliminado do PS-EAD-Ufes 2020 o candidato que usar de qualquer meio fraudulento.

Parágrafo único. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Ufes, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

CAPÍTULO IV DO CADASTRAMENTO E DA MATRÍCULA

Art. 17. A Pró-Reitoria de Graduação - Prograd publicará, por meio do sítio eletrônico www.ps.ufes.br, os editais necessários para convocação dos candidatos selecionados para a efetivação de seu cadastramento e matrícula.

Parágrafo único. Os candidatos selecionados que não requererem seu cadastramento dentro do período estabelecido pela Prograd perderão o direito de ingresso obtido com a sua classificação.

- **Art. 18.** No caso do não preenchimento de alguma opção de reserva de vagas, aquelas remanescentes serão preenchidas conforme o art.15 da Portaria nº 9/2017 do Ministério da Educação.
- **Art. 19.** No ato do cadastramento e da matrícula, os candidatos deverão apresentar os documentos previstos no edital em formato digital, que irão compor assentamento discente digital do aluno na Universidade.

Parágrafo único. Os candidatos aprovados pelo sistema de reserva de vagas devem fazer as comprovações de acordo com os editais de convocação para a matrícula.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS

Art. 20. Quaisquer dúvidas e/ou reclamações quanto ao PS-EAD-Ufes 2020 referentes à classificação geral poderão ser submetidas por escrito à Comissão nomeada pelo Reitor da Ufes, na forma de recurso, desde que devidamente



fundamentado e enviado pela Internet, conforme instruções divulgadas para este fim em www.sead.ufes.br, em até 24 horas após a divulgação da classificação.

- § 1º. Os recursos que atenderem ao disposto no caput deste Artigo serão objeto de parecer da Comissão, que divulgará as decisões em até 2 (dois) dias úteis após o encerramento do respectivo prazo de recurso.
 - § 2º. Das decisões referidas no § 1º deste Artigo não cabe recurso à Ufes.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 21. Em nenhuma hipótese será devolvida a taxa de inscrição.
- **Art. 22**. Os prazos do cronograma do PS-EAD-Ufes 2020 serão publicados por meio de edital nos endereços eletrônicos www.ps.ufes.br e www.sead.ufes.br., ressalvando- se à Ufes o direito de alteração por fato superveniente declarado.
- **Art. 23**. Os documentos relativos ao PS-EAD-Ufes 2020 serão guardados por um período de 48 (quarenta e oito) meses após a divulgação do resultado final.
- **Art. 24**. Os casos não previstos nesta Resolução serão analisados e decididos pela Comissão e pelos órgãos competentes da Ufes.
- **Art. 25.** Esta Resolução revoga as disposições em contrário e entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS PRESIDENTE



ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 46/2020

CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE DE ENSINO A DISTÂNCIA DO PROCESSO SELETIVO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO PARA INGRESSO E INÍCIO EM 2021:

I - Bacharelado em Biblioteconomia
II - Licenciatura em Ciências Biológicas
III - Licenciatura em Filosofia
IV - Licenciatura em Física
V - Licenciatura em História
VI - Licenciatura em Pedagogia
VII - Licenciatura em Química



ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 46/2020

Cursos	Disciplinas	Peso(s)
	Língua Portuguesa	2
Bacharelado em Biblioteconomia	Matemática	1
	História	2
	Geografia	1
	Língua Portuguesa	2
Licenciatura em Ciências Biológicas	Matemática	1
	Biologia	2
	Química	1
	Língua Portuguesa	2
Licenciatura em Filosofia	Matemática	1
	História	2
	Geografia	1
	Língua Portuguesa	1
Licenciatura em Física	Matemática	2
	Física	2
	Química	1
	Língua Portuguesa	2
Licenciatura em História	Matemática	1
	História	2
	Geografia	1
	Língua Portuguesa	2
Licenciatura em Pedagogia	Matemática	1
	História	2
	Geografia	1
	Língua Portuguesa	1
Licenciatura em Química	Matemática	1
	Química	2
	Física	2



ANEXO III DA RESOLUÇÃO Nº 46/2020

Tabela de Equivalência – conceitos e notas do Histórico Escolar (HE) considerados aprovados

Conceito do Histórico Escolar (HE) Conversão em Nota		
A, ÓTIMO, EXCELENTE (EX), PLENAMENTE SATISFATÓRIO (PS), APROVADO MÉDIA SUPERIOR, APROVADO SUPERIOR (AS), MUITO BOM (MB)	9,50	
B, BOM, PROMOVIDO, SATISFATÓRIO	8,50	
C, PROFICIENTE, SIGNIFICATIVO (SI), REGULAR PARA BOM (RB),	7,50	
D, SUFICIENTE, MÉDIO, REGULAR, APROVADO MÉDIO	6,50	
E, INSUFICIENTE (I), INSATISFATÓRIO (IN), NÃO SATISFATÓRIO (NS), MÉDIO INFERIOR	4,50	

Conversão de nota de 0 (zero) a 100 (cem) do Histórico Escolar (HE) - Registrar no sistema 0,00 a 10,0.

As notas obtidas pelo candidato na escala de 0 (zero) a 100 (cem) deverão ser divididas por 10 (dez), para alcançar, assim, a nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), para inserção no sistema de inscrição.

Conversão de nota de 0 (zero) a 200 (duzentos) do Histórico Escolar (HE) - Registrar no sistema 0,00 a 10,0.

As notas obtidas pelo candidato na escala de 0 (zero) a 200 (duzentos) deverão ser divididas por 20 (vinte), para alcançar, assim, a nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), para inserção no formulário de inscrição.

Conversão de nota 0 (zero) a 1000 (mil) do Histórico Escolar (HE) - Registrar no sistema 0,00 a 10,0.

As notas obtidas pelo candidato na escala de 0 (zero) a 1000 (mil) deverão ser divididas por 100 (cem), para alcançar, assim, a nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), para inserção no sistema de inscrição.



ANEXO IV DA RESOLUÇÃO Nº 46/2020

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Cursos	Disciplina de desempate	
Bacharelado em Biblioteconomia	História, Língua Portuguesa, Geografia e Matemática	
Licenciatura em Biologia	Biologia, Língua Portuguesa, Química e Matemática	
Licenciatura em Filosofia	História, Língua Portuguesa, Geografia e Matemática	
Licenciatura em Física	Física, Matemática, Língua Portuguesa e Química	
Licenciatura em História	História, Língua Portuguesa, Geografia e Matemática	
Licenciatura em Pedagogia	Língua Portuguesa, História, Geografia e Matemática	
Licenciatura em Química	Química, Física, Matemática e Língua Portuguesa	